

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

PROCESSO Nº 0217/2017

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com abertura prevista para às **08hs:00min, do dia 21 de fevereiro de 2017**, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo em prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Prefeitura de Piracanjuba, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02", os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

Local: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

Data: 20 de fevereiro.

Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGIVEIS, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL PARA QUE SEJA AUTENTICADO PELA PREGOEIRA.

I - DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e suas Secretarias, de acordo com a demanda deste, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital e dos anexos que dele são partes integrantes.
- **1.2.** Considera-se jornal de grande circulação local/regional, o jornal com tiragem diária e venda em bancas de jornais e revistarias, stand em shopping, etc.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



- **2.1.1.** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. É vedada a participação na presente licitação de empresas:
- **2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;
- **2.3.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- **2.3.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- **2.3.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.3.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- **2.3.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.4.** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **2.5.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.
- **3.1.1.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.**
- 3.1.1.2. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.
- **3.1.2.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **3.1.3.** Em se tratando de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.2** Apresentar o Requerimento de Empresário quando for o caso, devidamente autenticado.
- **3.3.** Cópia autenticada do contrato social.



- 3.4. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances.
- **3.5.** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III do Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.° 10.520/02.
- 3.6. Deverão ser apresentadas no ato do CREDENCIAMENTO as cópias autenticadas dos documentos do (todos) o(s) sócio(s) citado(s) no Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário ou na certidão da Junta Comercial.
- **3.7** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- **3.8.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.9.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, eletronicamente (nos casos que couber) ou por servidor do Setor de Licitação deste Município, mediante apresentação da cópia e o original;
- **3.10.** Caso a licitante seja MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.
- b.1) As Empresas ME ou EPP que não forem optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar a Declaração de Existência de Escrituração Contábil Regular.
- c) Declaração assinada pelo responsável legal <u>e/ou</u> contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).
- 3.11. Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21
- c) Declaração assinada pelo <u>responsável legal</u>, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).
- **3.12.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "proposta de preços" ou "documento de habilitação" relativos a este pregão.
- **3.12.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lanches verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.13.** Caso o representante/procurador não atenda ao item 3.1.1 do edital, a proposta só será classificada se estiver devidamente assinada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s).



IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- **4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.
- **4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
- **4.4.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **4.5.** Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**) conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da Lei n.º 10.520/02.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA".

- **5.1.** Na Proposta de Preço deverão:
- **5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato.
- 5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.
- 5.1.3. Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **5.1.3.1.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



- **5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **5.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao termo de referencia, que faz parte deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. É obrigatória a apresentação de:

- I Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente Anexo IV;
- II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES Anexo VI.
- III Modelo de Declaração de Parentesco ANEXO VII.
- IV Modelo de Declaração para assinatura do Contrato- ANEXO IX.



6.2.1 Caso as Declarações referentes os incisos "I" a "IV", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

6.3. Outros:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (Legível);
 - a1) No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma. (comprovante de pagamento).

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

6.4. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** <u>ou</u> **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.
- **6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão publica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante.
- **6.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital SPED), que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.5.3.** Declaração datada <u>e assinada pelo representante legal e ou pelo contador da empresa, com firmas reconhecidas em Cartório, demonstrando a "boa situação financeira" com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral</u>



(GEG), de conformidade com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índice de Liquidez Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
- b) Índice de Liquidez Corrente, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ILC = AC / PC
- c) Índice de Solvência Geral, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: ISG = AT / (PC + ELP).

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo;

- **6.5.4.** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio liquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.
- **6.5.5.** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanco patrimonial do último exercício social (MODELO SUGERIDO NO ANEXO X).

6.6. Qualificação técnica

A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique autentique com o original.

VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço global para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PRECO GLOBAL, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço global.
- b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4°, incisos VIII e IX).



- c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preco ofertado.
- **7.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.11.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.13.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.14.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.
- 7.15. Após realizada a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis a proposta devidamente realinhada, contendo os valores unitários de acordo com o lance ofertado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.
- **8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.



- **8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).
- **8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, email ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.
- **9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.
- **9.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.
- **9.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

X - DA CONTRATAÇÃO



- **10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 10.2. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.39 f.082 – Secretária de Administração

11.2. O Órgão Gerenciador deste Contrato será a Secretaria de Administração da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

XII - DO FORNECIMENTO

- 12.1 As publicações serão solicitadas conforme a necessidade desta Prefeitura, através de suas Secretarias, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- **12.2** As publicações referente a esta Licitação, deverão ser publicadas na data solicitada pelo contratante, devendo-se obedecer o prazo estipulado pela vencedora do certame para cada publicação. A solicitação/requisição será encaminhada através de meio eletrônico (email).
- **12.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4** Não serão aceitas publicações fora do prazo preestabelecido, ou que estiverem em desacordo com quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- 12.5 As solicitações de publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

XIII - DA VALIDADE DO CONTRATO

- **13.1.** O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, no interesse do serviço público.
- 13.2. Quando da prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o realinhamento de preços, a cada período de doze meses aplicando-se no caso, o IGPM-FGV.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

- **14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.
- **14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.1.3 A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



- **14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- **14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO (www.piracanjuba.go.gov.br).
- **14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:
- **14.3.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- **14.3.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- **14.3.1.2** A Detentora não formalizar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- **14.3.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato:
- 14.3.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- **14.3.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- **14.3.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 14.3.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- **14.3.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- **14.4** Pela Detentora quando:
- 14.4.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 14.4.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- **14.4.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- **14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 14.5.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **14.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contratado;
- 14.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.
- **15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.
- **15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.
- 15.5 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.
- **15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.9 A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega; de 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h. de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico www.piracanjuba.go.gov.br, maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4003.
- 15.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta da Proposta;
- ANEXO III Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;
- ANEXO VII Declaração de Parentesco;
- ANEXO VIII Minuta do Contrato de Fornecimento;
- ANEXO IX Declaração para Assinatura do Contrato;
- ANEXO X Declaração de Dispensa de Balanço;



- **15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.20 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.
- **15.21**As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, é de total responsabilidade do Secretário de Administração.

Piracanjuba GO, 02 de fevereiro de 2017.

João Barbosa de Oliveira Prefeito de Piracanjuba



MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação busca subsidiar a Prefeitura de Piracanjuba e suas Secretarias com os serviços de publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e jornal de grande circulação.

As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

Tal solicitação justifica-se tendo em vista o que preceitua a Constituição Federal, em seu art. 37, que proclamou, textualmente, os princípios observáveis pela Administração Pública direta, indireta ou fundacional de todos os Poderes dos entes federados, sendo eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A estes foi acrescido, pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998, o princípio da eficiência.

Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina sejam publicados todos os atos administrativos.

Reforçando o que há muito já havia sido determinado pela Constituição Federal, a Lei Federal 12.527/2011 reafirmou a obrigação da Administração Pública de promover a transparência da informação, propiciando ampla e irrestrita publicação de seus atos nos mais diversos meios de comunicação.

Assim, no intuito de dar cumprimento ao regramento constitucional, a contratação dos serviços de publicações é medida que se impõe à administração e que possibilitará a divulgação – conforme o artigo 21, da Lei 8.666/93 – dos atos concernentes aos procedimentos de compras ou, ainda, os demais atos administrativos que exijam a sua publicação, tais como as convocações, os informativos institucionais, a divulgação de resultados dentre outros.

2 - OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e suas Secretarias, de acordo com a demanda deste, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital e dos anexos que dele são partes integrantes.
- 2.2. Considera-se jornal de grande circulação local/regional, o jornal com tiragem diária e venda em bancas de jornais e revistarias, stand em shopping, etc.

3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo a ser licitado foi estimado com base no consumo realizado no exercício de 2016. Já os custos totais dos serviços a serem contratados para o exercício de 2017 serão estimados através de pesquisas de mercado realizadas pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

O quantitativo de publicação estimado será distribuído conforme a tabela seguinte

ITEM	СМ	UND	ESPECIFICAÇÃO	Sec. Adm.	Sec. Mun. Saúde/Fundo	Sec. Mun. Assistência Social/Fundo	Sec. Educação	Sec. Obras	Sec. Esporte	Sec. Cultura
			PUBLICAÇÕES NO							
			DIARIO OFICIAL DO							
		CM x	ESTADO DE GOIÁS –				175	400	75	100
1	1800	COL	DOE/GO	550	400	100				
			PUBLICAÇÕES NO							
		CM x	DIARIO OFICIAL DA				200	100	50	50
2	1000	COL	UNIÃO – DOU	100	400	100				
			PUBLICAÇÕES EM							
		CM x	JORNAL DE GRANDE				175	400	75	100
3	1800	COL	CIRCULAÇÃO	550	400	100				



4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 236.716,67 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação	Und	Qtd	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA DE
						C	PREÇOS
1	Publicações no diário oficial do estado de Goiás - DOE/GO	cm/coluna	1800	R\$ 73,75	R\$ 83,00	R\$ 65,50	R\$ 74,08
2	Publicações no diário oficial da União - DOU	cm/coluna	1000	R\$ 55,00	R\$ 62,00	R\$ 45,50	R\$ 54,17
3	Publicações em jornal de grande circulação	cm/coluna	1800	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 12,00	R\$ 27,33

4.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras do Município.

5 - DA ENTREGA E FORNECIMENTO:

- 5.1 As publicações serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 5.2 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.4. As publicações serão efetuadas de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria requisitante, mediante apresentação de solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no município de Piracanjuba.
- 5.5. Não serão aceitas publicações de fora do prazo preestabelecido, ou que estiverem em desacordo com quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- 5.6. As publicações serão solicitadas e efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As publicações serão recebidas:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



A Contratada obriga-se a:

- I Efetuar as publicações em até dois dias do momento de recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente, apresentando Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- II Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.
- III Refazer de imediato, após notificação formal, as publicações em desacordo com as especificações da solicitação.
- IV Não serão aceitas as publicações que estiverem em desacordo com as solicitações das Secretarias, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;
- V Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VI Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- VII Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- IX Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- X Emitir relatório das publicações efetuadas quando assim que for solicitado pelo Gestor do contrato;
- XI A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- XII A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- XIII Enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o email licitacaopiracanjuba@hotmail.com, para comprovação da publicação.
- XIV Enviar juntamente com a fatura, uma edição do jornal para a comprovação e arquivamento da publicação, sob pena de não ser liberada a fatura para pagamento.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- I Solicitar as publicações adjudicadas, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;
- II Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;



- III Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através da Secretaria de Administração.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 9.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.
- 10.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O prazo para contratação será de 12 (doze) meses com início na assinatura do instrumento contratual.
- 12.2. Os serviços a serem contratados serão pagos em mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes. A Nota Fiscal deverá conter a quantidade de cm/coluna de cada publicação/jornal.

Rodrigo Rodrigues Alves Secretário da Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N°/20 TIPO: PRESENCIAL
OBJETO: Objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações oficiais
no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornais de grande circulação, para atender as
necessidades da Prefeitura Municipal de Piracanjuba e suas Secretarias, de acordo com as descrições e
especificações no Termo de Referência – (Anexo I).
Razão Social:
CNPJ:
Endereço: L
Telefone/Fax:

Identidade do Representante Legal: CPF do Representante Legal:

Nome do Representante Legal:

Forma de Entrega: (conforme Edital)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Und	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
1	Publicações no diário oficial do estado de Goiás - DOE/GO	cm/coluna	1800		
2	Publicações no diário oficial da União - DOU	cm/coluna	1000		
3	Publicações em jornal de grande circulação	cm/coluna	1800		
			TOTA	L GERAL	

Local	e	data.
-------	---	-------

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

OBS.: 5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA OUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx
Prezados Senhores,
A empresa
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
de de (Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

ANEXO IV

(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V

DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A ampraga	ingarit	o no CN	DI ash	a nº		200	anda m
A empresa	, IIISCITE	a 110 CIVI ermédio	do do			nte legal	
Sr(a)	, poi illu nortador	Aniculo (a) da Cart	eira de Id				
Sr(a) n°	DFCLARA nat	ra fins do	dienoeto	no incis	so V do Art	551 : 27 da Lei E	, do CII ederal n
8.666/93, acrescido pela	, DECENTAL par Lei Federal nº 9 854/99	ane não	emnrega	menor	de 18 (dezo	ito) anos em 1	trabalh
noturno, perigoso ou ins					,		
71 8	, ,		,	,			
O signatário assume respo	onsabilidade civil e crir	minal por e	ventual fa	alsidade			
Ressalva: emprega meno	r, a partir de 14 (quator	rze) anos, r	a condiçã	ão de ap	rendiz ().		
1 6	, I	, ,	,		()		
	, em	de	201				
-							
A : 1	D I . 1						
Assinatura do	Representante Legal						
Obs.:							
- Em caso afirmativo, ass	in alan a maggalyya a simaa						
- Em caso ammativo, ass	maiar a ressarva acima.	,					
	OI · ·				1,		
	(Nome e assinatura	ı ao repres	entante l	iegai da	ncitante		



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

	_	
AN	FYO	V

(modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

de de							
(Local) (Data)							
(Nome e assinatura do representante legal da licitante							
Carimbo de CNPJ se houver)							

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa, por			representante	
Sr(a), poi	portador(a) do	Documento DECI	de Identidade ARA para fins de	Registro Geral
Pregão Presencial nº xxx/xxxx, não ter entidade da Administração direta ou i TEMPORÁRIA de participação em lici assim como não ter recebido DECLA Administração Federal, Estadual e Munic	r recebido do Mui indireta em âmbit itação e ou impedi ARAÇÃO DE IN	nicípio de Pira o Federal, Est imento de cont	acanjuba/GO, ou d adual e Municipa ratar com a Admir	le qualquer outra ıl, SUSPENSÃO nistração Pública,
Declara ainda junto ao Município de Pirace CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO estar impedido de licitar em qualquer Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ocorrência posterior a esta declaração, pobem como a obrigação de manter as reperíodo.	O IMPEDITIVOS Órgão ou Entida I ou Municipal, a elo prazo de vigên	DO DIREITO de da Adminis ssumindo ainda acia desta licita	D DE LICITAR, le stração Pública Di a a obrigação de cção e do Contrato	pem como de não ireta, Indireta ou declarar qualquer dela proveniente,
Por ser verdade, o signatário assume resp	onsabilidade civil,	criminal e adm	inistrativa por even	itual falsidade.
	, de (Local) (E			
(Nome e assi	natura do represe	entante legal d	a licitante	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,			, (nome
completo), CI/RG n°	, CPF n	o	, representante legal da Empresa
			a licitação Pregão Presencial o xx/20xx, não
possuir no seu quadro societário s economia mista.	ervidor público da at	iva, ou empreg	gado de empresa pública ou de sociedade de
Declaro para responder por crime de Falsidade		-	informações são verdadeiras, sob pena de do Código Penal.
	,	de de	e
	(Local)		
(Nom	e e assinatura do rej	presentante le	gal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

	AN	NEXO VIII				
	MINUTA DE CONTRATO	DE FORNECIME	NTO N	20}	XX.	
		Contrato de f MUNICÍPIO DI na forma	E PIRACAN			
nº 01 neste	NTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJ 179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson la e ato representado pelo seu , residente e domiciliado nesta cidade	Eloy Pimenta, nº. 100 , portador do RG	0, Centro, n	a cidad	e de Piraca	ınjuba/GO,
CON	NTRATADA:	, CNPJ n	ı°:		, con	n sede na
	, representado por se	u procurador,				brasileiro,
porta	, representado por ser ador do CPF n.º , encontrado na _					
n° 10 direi	/20XX e do Despacho Homologatório experiinistrativo n° regulado pelos preceitos 0.520, alterações posteriores, supletivamente peto privado, bem como mediante as seguintes Clausula PRIMEIRA – DO OBJETO	elos princípios da tec	especialmen oria geral do	de te pela os contr	Lei nº 8.66 atos e disp	, Processo 66/93 e Lei oosições de
cont	resente Contrato tem por objeto, sem custo ratação de empresa especializada em prestação o, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jor eitura Municipal de Piracanjuba e suas Secretari	o de serviços de pub nais de grande circu	olicações of lação, para	iciais n	o Diário (Oficial da
Item	Especificação		Und	Qtd	V. UNIT	V. TOTAL
1	Publicações no diário oficial do estado de Goiás - DOE/G	O	cm/coluna	1800		
2	Publicações no diário oficial da União - DOU		cm/coluna	1000		
3	Publicações em jornal de grande circulação		cm/coluna	1800		
				TOTA	L GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/20XX, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria da Administração na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- g) Solicitar as publicações adjudicadas, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;
- h) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- i) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar as publicações em até dois dias do momento de recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente, apresentando Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- b) Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. A Nota Fiscal deverá conter a quantidade de cm/coluna de cada publicação/jornal. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.
- c) Refazer de imediato, após notificação formal, as publicações em desacordo com as especificações da solicitação.
- d) Não serão aceitas as publicações que estiverem em desacordo com as solicitações das Secretarias, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Emitir relatório das publicações efetuadas quando assim que for solicitado pelo Gestor do contrato;



- k) A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- l) A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- m) Enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o email licitacaopiracanjuba@hotmail.com, para comprovação da publicação.
- n) Enviar juntamente com a fatura, uma edição do jornal para a comprovação e arquivamento da publicação, sob pena de não ser liberada a fatura para pagamento.
- m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

As publicações serão recebidas:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Secretária da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Os serviços a serem contratados serão pagos em mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes. A Nota Fiscal deverá conter a quantidade de cm/coluna de cada publicação/jornal;
- b) As publicações serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- c) Não serão aceitas publicações de fora do prazo preestabelecido, ou que estiverem em desacordo com quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.
- d) Efetuar as publicações em até dois dias do momento do recebimento da solicitação/requisição enviada por autoridade competente por meio eletrônico (email), com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- e) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.



- f) O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- h) As publicações serão efetuadas de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria requisitante, mediante apresentação de solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no município de Piracanjuba.
- i) As publicações serão solicitadas e efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- a) O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.
- b) Quando da prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o realinhamento de preços, a cada período de doze meses aplicando-se no caso, o IGPM-FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.39 f.082 – Secretária de Administração

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE	pagará ao	CONTRATADO,	pelo fornecimen	to do	item,	no	qual	logrou
classificação, o valor de R\$	(reais).						

- \S 1° O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal
- § 2º O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO



	amento e fiscalização quanto à completa execução do Cont /2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de G	
o CONTRATADO não terá direito a espécie algun legais, reconhecidos os direitos da Administração.	ninistrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Cont ma de indenização, sujeitando-se às consequências contratu	
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO)	
Fica eleito o foro da Comarca de deste Contrato.	Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões deriv	adas
E por estarem de acordo, depo (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes	ois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado en s abaixo.	m 04
	Piracanjuba,/ de 20	XX.
João Barbosa de Oliveira	Empresa	
Prefeito de Piracanjuba Contratante	Contratada	
Testemunhas:		
01) Nome:		



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO

A empresa	, cadastrada no CNPJ sob nº	aitua da
na no		, Situada
	r intermédio do seu representante ou procurado	or, DECLARA ao Município
de Piracanjuba/GO, ter conhecimento	que, caso venha a ser vencedor de itens do Preg	gão nº xx/xx, a assinatura do
	regoeira do Município e que o referido Contr	rato NÃO será enviada via
email, sedex ou similar, para a sua ass	inatura.	
	o possa comparecer na assinatura, haverá outro para assinar o Contrato na data estipulada pela l	
Declara ainda que o Contrato referente ao Pregão nº xx/xx	(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conheciment	to da forma de assinatura do
O signatário assur	me responsabilidade civil e criminal por eventua	al falsidade.
	de de	
	(Local) (Data)	
(Nome e ;	assinatura do representante legal da licitante	•



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA **GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa	, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na
	, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CI.RG nº xxxxxx,
CPF nº xxxxx. D	ECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as
	ueno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício
	O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	de de
	(Local) (Data)
	(Nome e assinatura do representante legal da licitante